

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.077, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

Aplica multa, determina o desfazimento da construção dentro da Reserva de Joatinga e a apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.002/2001, referente à construção de uma casa caiçara (reforma) e de um muro de arrimo junto à costeira, localizada na Praia do Cruzeiro, Ponta da Romana, Saco do Mamanguá, Mamanguá, município de Paraty, de responsabilidade do Sr. PAULO FREITAS,

CONSIDERANDO que a área citada se encontra dentro da Reserva Ecológica de Joatinga, criada através do Decreto nº 17.981, de 30/10/92, de natureza *non edificandi*, ficando apenas preservadas, pela Lei nº 1.859, de 01/10/91, as áreas tradicionalmente ocupadas pelas comunidades nativas de pescadores caiçaras,

CONSIDERANDO que a pessoa em questão não é caiçara e nem pescador,

CONSIDERANDO o Auto de Embargo nº 5159, de 14/09/2000, da Prefeitura Municipal de Paraty,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao Sr. PAULO FREITAS multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por infringência ao artigo 70 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar ao infrator que providencie o desfazimento das obras realizadas.

Art. 3º – Determinar ao infrator que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresente ao IEF Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 24/10/01.